**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**EXCLUSIVA PARA ME’s E EPP’s**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, com sede na avenida 29 de Setembro, nº 450, CUNHATAÍ – SC, CEP 89886-000, através de seu representante legal Prefeito Luciano Franz, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 15/2020, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 08/2020, do tipo Menor Preço/Por Item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação para o dia 21 de maio de 2020 até às 13:30 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 21 de maio de 2020 às 13:45 horas, no Centro Administrativo Municipal, Sala do Setor de Compras sito à Avenida 29 de Setembro, nº 450, nesta cidade de Cunhataí/SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Lista de Itens, do presente Edital.

2.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não as adquirir.

2.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) conforme modelo (Anexo II) ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante. Apresentar Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório preferencialmente com antecedência, não fazendo no dia da licitação.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°01 e 02 Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto ao Município, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas. Não será aceito como representante de empresas pessoa ligada a qualquer servidor público municipal por vínculo de parentesco, na forma do artigo 101, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

3.8. Não será permitida a participação na presente licitação, de forma direta ou indireta, de servidor público do Município de Cunhataí, bem como as pessoas ligadas a estes por parentesco, nos termos do artigo 101, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

3.9. Caso constatada qualquer das situações impeditivas, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos as sanções legalmente previstas.

**Parágrafo Único**: Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**CREDENCIAMENTO: Até as 13:30 horas do dia 21 de maio de 2020**

**ABERTURA: 13:45 horas do dia 21 de maio de 2020.**

4.1.1 A proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma: Deverá ser preenchida em planilha eletrônica de dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

4.1.2 De preferência com timbre da empresa participante ou poderá ser utilizada modelo anexo I do presente edital.

4.1.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF.

4.1.4 - Ter validade de no mínimo 60 dias.

4.1.5 - Os serviços deverão ser cotados e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital.

4.1.6 - Os preços deverão ser cotados separadamente em até DUAS casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital.

**Parágrafo Único**: Na entrega dos itens deverá ser observado o seguinte: conforme solicitação dos departamentos os mesmos ficam responsáveis pela fiscalização das características dos serviços, sendo que os mesmos serão os descritos no edital.

4.1.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.1.8. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.1.9. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-(CNPJ).
2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
3. Certidão negativa fazenda estadual - Art. 29 III.
4. Certidão negativa fazenda municipal -Art. 29 III.
5. Certidão negativa FGTS - Art. 29 IV.
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
7. Declaração art. 27 - Inciso V da Lei nº 8.666/93.
8. Contrato social ou estatuto da empresa participante em vigor.
9. Certidão negativa de falência e concordata (EPROC e/ou SAJ).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°02 "HABILITAÇÃO"**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**CREDENCIAMENTO: Até as 13:30 horas do dia 21 de maio de 2020**

**ABERTURA: 13:45 horas do dia 21 de maio de 2020.**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, serão definidas por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9. DA** **HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

9.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município de Cunhataí convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.

9.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Cunhataí poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**10 - DA ENTREGA**

10.1 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

10.1.1 A entrega dos SERVIÇOS deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

10.2 - Os Serviços objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais pré-determinados pelo departamento solicitante, sendo que a empresa deverá dispor de servidores pelo período necessário para execução dos serviços sempre que solicitado.

10.3 Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

**11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÌPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de Conforme Ordem Cronológica de empenho por DR, após a entrega dos serviços prestados, pelo proponente.

11.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico (DANFE) e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo departamento, através de seu responsável.

**12 - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) Entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

**13 - PENALIDADES**

13.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

13.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

13.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

13.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:

13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4 É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

14.6. Faz parte integrante deste Edital:

14.6.1. ANEXO I - Lista de Itens com os preços REFERENCIAIS por item/Modelo da proposta.

14.6.2. ANEXO II - Minuta de Carta de Credenciamento.

14.6.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.6.4. ANEXO IV - Declaração do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

14.6.5. ANEXO V - ATA de Registro de Preços.

14.7. Não havendo expediente o dia marcado no presente edital, fica estabelecido o mesmo horário e o mesmo local do primeiro dia útil subsequente a data do presente edital.

14.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, de segundas e sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)3338-0010

Cunhataí/SC, em 08 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUCIANO FRANZ

**Prefeito Municipal de Cunhataí**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI

ENDEREÇO: Rua 29 de Setembro, nº 450, centro.

FONE: (49) 3338-0010

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição de serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço unitário por Item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Objetivo de efetuar os serviços juntos as secretarias, pelo fato de o Município não ter profissionais aptos em seu quadro de funcionários.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de menor preço unitário por Item.

###### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As quantidades e preços máximos admitidos pelo Município são os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| **1** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO. | Horas | 500,00 | 20,54 | 10.270,00 |
| **2** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR. | M² | 2.000,00 | 8,11 | 16.220,00 |
| **3** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA. | Horas | 350,00 | 24,11 | 8.438,50 |
| **4** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERTOS DE CLIMATIZADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSO RECARGA DE GÁS E DEMAIS MANUTENÇÕES NOS APARELHOS. | Unid. | 100,00 | 150,00 | 15.000,00 |
|  | | | TOTAL | | 49.928,50 |

**DA ENTREGA**

A entrega do objeto deverá ser efetivada no prazo de até 01 dia, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e mediante recebimento da Autorização de Compra.

**PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos serviços e do recebimento da nota fiscal. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

##### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

Fica responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto: Secretários Municipais solicitantes.

Cunhataí – SC, em 08 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

***“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA.

A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação**

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA.

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO**

**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do LC nº 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, neste ato CONTRATANTE sob pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida 29 de Setembro , nº 450, Centro - Cunhataí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luciano Franz, brasileiro, para o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, o presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 08/2020, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente, do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, lavra-se a presente ATA e Registra os Preços, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, justifica-se a presente preposição na necessidade de serviços para manutenção e melhoramentos nos imóveis, ruas e outros para melhoramento nos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos de administração, educação, saúde, agricultura, transportes, obras e serviços urbanos.

1.2. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| **1** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO. | Horas | 500,00 |  |  |
| **2** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR. | M² | 2.000,00 |  |  |
| **3** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA. | Horas | 350,00 |  |  |
| **4** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERTOS DE CLIMATIZADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSO RECARGA DE GÁS E DEMAIS MANUTENÇÕES NOS APARELHOS. | Unid. | 100,00 |  |  |
|  | | | TOTAL | |  |

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa, às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4 As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal adquiri-las em quantidades maiores, menores ou ainda não as adquiris.

1.5 A validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação.

**Parágrafo único:** A presente ATA de Registro de Preços constitui-se me documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

2.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Setor de Compras, convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de 12 meses.

2.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

2.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Cunhataí, poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.

3.2. A entrega dos SERVIÇOS deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

3.3 Os Serviços objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais pré-determinados pelo departamento solicitante, sendo que a empresa deverá dispor de servidores pelo período necessário para execução dos serviços sempre que solicitado.

3.4 Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ compromete-se a efetuar o pagamento Conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Departamento compras, através de seu responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

5.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;

b) Entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) item(ns), objeto deste edital, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, na seguinte conformidade:

6.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, de acordo com a Autorização de Fornecimento, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregues.

6.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

6.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:

6.4.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Cunhataí - SC, em ....... de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO (A)**

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA**

# Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2020

# Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| **1** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO. | Horas | 500,00 |  |  |
| **2** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR. | M² | 2.000,00 |  |  |
| **3** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA. | Horas | 350,00 |  |  |
| **4** | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERTOS DE CLIMATIZADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSO RECARGA DE GÁS E DEMAIS MANUTENÇÕES NOS APARELHOS. | Unid. | 100,00 |  |  |
|  | | | TOTAL | |  |

Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data:\_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**